



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**POLÍCIA CIVIL - PCMA**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 150/2024 - AEAC/PCMA

São Luís, 25 de janeiro de 2024.

À ASSEJUR/DGA

**ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Diante da Comunicação Interna de nº 24 ASSEJUR/PCMA, contendo pedido de Yuri dos Santos Almeida, onde o mesmo requer que seja efetivada uma pesquisa utilizando-se as palavras "milícia" e "miliciano" como forma de busca no histórico de ocorrências registradas, informamos que esta assessoria trabalha seguindo criteriosamente os métodos e orientações preconizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da SENASP e que tal formato de pesquisa deixa margem à divulgação de dados incoerentes, divergentes da realidade e imprecisos, uma vez que, o sistema irá buscar todas as palavras que contenham, no todo ou parcialmente, sílabas das palavras solicitadas, induzindo a erro o pesquisador e provocando, portanto a divulgação de dados equivocados e completamente fora de contexto.

Outrossim informamos que o formato no qual o solicitante requer que sejam enviados os dados, (acesso aos boletins de ocorrências), não é permitido, conforme Portaria SSP nº 651, de 11 de agosto de 2020- GAB/SSPMA.

Para exemplificar e tornar mais claro o entendimento, caso seja efetuada uma pesquisa desse tipo, quando dado o comando o sistema buscará as sílabas semelhantes à **milícia** ou **miliciano**, e palavras como **miligrama** ou **militar**, entre outras, serão computadas como se fossem o objeto real da pesquisa, quando na verdade não são, e, como ao final o resultado da pesquisa será expresso em um número de ocorrências, não haverá possibilidade de separar os dados reais dos falsos, gerando assim uma resposta incoerente que indevidamente publicada poderia causar diversos transtornos.

Pelas razões expostas acima, indefiro o pedido de informações em tela.

Atenciosamente,

**MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA BODEN**

ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - POLÍCIA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA BODEN**,  
**INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL**, em 25/01/2024, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando  
o código verificador **0187294** e o código CRC **B6B8F83D**.

---

**Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz. São Luís - MA - CEP 65043-320**

**- <https://www.policiaivil.ma.gov.br/>**



ESTADO DO MARANHÃO  
POLÍCIA CIVIL

Ofício 97/2024 - DG/PCMA

São Luís, 25 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**MAURICIO RIBEIRO MARTINS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Assunto:** Informação.

Ref.: OFC 0032622 - OSP/SSP; OFC 3842/2023 e 173/2024 - GAB/SSP/MA.

Senhor Secretário,

Em atenção aos expedientes acima referenciados, encaminho a Vossa Excelência as informações disponibilizadas pela Assessoria de Estatística e Análise Criminal da Polícia Civil, que ressalta que *"o formato no qual o solicitante requer que sejam enviados os dados, (acesso aos boletins de ocorrências), não é permitido, conforme Portaria SSP n.º 651, de 11 de agosto de 2020- GAB/SSPMA"*.

Frise-se que a Portaria n.º 651/2020-GAB/SSP/MA, que regulamenta a restrição de acesso às informações e aos documentos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, classifica como sigilosas as *"informações sobre quaisquer dados contidos em ocorrências registradas nos sistemas informatizados de Segurança Pública"*.

Ressalte-se, ainda, que a Assessoria de Estatística esclareceu ser imprecisa a realização de pesquisa pelos termos "milícia" ou "miliciano", não havendo a *"possibilidade de separar os dados reais dos falsos, gerando assim uma resposta incoerente que indevidamente publicada poderia causar diversos transtornos"*.

Respeitosamente,

**ALESSANDRO GOMES DE CASTRO**  
Delegado-Geral Adjunto Administrativo de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO GOMES DE CASTRO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, em 25/01/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0187787** e o código CRC **B59B2807**.

---

---

**Tv. Guaxenduba, 100 - Bairro Outeiro da Cruz. São Luís - MA - CEP 65043-320**  
**- <https://www.policiaivil.ma.gov.br/>**



**ESTADO DO MARANHÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Ofício nº 265/2024-GAB/SSP/MA**

São Luís/MA, 25 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ELIVANIA ESTRELA AIRES**  
Ouvidora da Segurança Pública  
SSP/MA

**Processo SEI nº:** 2023.190101.00212  
**Referência:** Ofício 0032622 - OSP/SSP  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO – E-SIC – Protocolo: 1 002704202310

**Senhora Ouvidora,**

Em atenção ao conteúdo do **Ofício 0032622 - OSP/SSP**, encaminho a Vossa Excelência a esclarecimentos da Delegacia Geral, através do Ofício 97/2024 - DG/PCMA e seus anexos, para conhecimento.

Atenciosamente,

**MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO RIBEIRO MARTINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em 25/01/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0193962** e o código CRC **06D51E15**.

- <https://www.ssp.ma.gov.br/>